



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé da CREDE 2 - Itapipoca.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Itapajé da CREDE 2 – Itapipoca, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 8568503/2017</b>	<b>PARECER Nº 1532/2017</b>	<b>APROVADO EM: 04.12.2017</b>

### I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8568503/2017, o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 1532/2017**

**MUNICÍPIO:** Itapajé - CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8568503/2017	23042087	NEDI Sonho Infantil	-	-	Recredencia o NEDI Sonho Infantil, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042087, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8568503/2017	23041900	Escola Francisco Lopes Rodrigues	257,3	258,3	Recredencia a Escola Francisco Lopes Rodrigues, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041900, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II do Parecer nº 1532/2017**

**MUNICÍPIO:** Itapajé – CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8568503/2017	23260831	Escola Municipal Prefeito Luiz Forte da Silva	248,3	237,4	Recredencia a Escola Municipal Prefeito Luiz Forte da Silva, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23260831, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8568503/2017	23042591	Escola Josefa Forte da Silva	270,5	256,3	Recredencia a Escola Josefa Forte da Silva, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042591, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.